

Prefeitura do Município de Pilões
EDITAL “Teatro Pe. Matheus” de nº 01/2023

Excelentíssima Prefeita Constitucional do Município de Pilões – PB, Maria do Socorro Santos Brilhante, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2022, como forma de homenagear o “**Teatro Pe. Matheus**” em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Pilões – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Pilões – PB, através da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes executará diretamente os recursos que trata o artigo 6º no Inciso I da referida acima Lei Complementar, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Pilões – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover a seleção de 13(Treze) projetos de audiovisual, tipo: Videoclipe e Minidocs sobre temas relacionados ao município de Pilões – PB, dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente edital no montante de R\$ 40.642,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Pilões – PB.

Art. 3º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura Municipal de Pilões – PB, nos termos definidos no presente edital publicado pela gestão municipal e devem ser preferencialmente de inscritos/selecionados, residentes no município de Pilões – PB.

Art. 4º - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe e minidocs em um total de 13(Treze), nas quantidades abaixo especificadas.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 5º - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Pilões – PB, em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03(três) moradores do município de Pilões – PB.

- Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 15(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 6º - A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões – PB, na modalidade presencial e/ou online. Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência, da comunidade LGBTQIA+ e demais comunidades em condição de vulnerabilidade social, nas etapas de produção e execução dos projetos.

§1º - Os temas das produções do audiovisual nas modalidades de minidocs serão de livre escolha dos inscritos, desde que possua uma relação direta com fatos históricos relevantes no âmbito do município de Pilões, podendo o proponente pelo projeto sugerir um tema diverso, exclui-se desta possibilidade o caso dos videoclipes.

§2º - O inscrito irá escolher um tema do projeto do audiovisual e deverá elaborar um roteiro com base na sinopse para subsidiar a produção do audiovisual com elementos que caracterizem uma identificação clara, direta e objetiva o roteiro da produção com o tema proposto.

§3º - Caso o inscrito deseje após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do projeto audiovisual a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões – PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§4º - A escolha do “**nome da produção do audiovisual**” será facultada ao produtor/ganhador/inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições públicas e privadas.

§5º - Caso existam inscrições na modalidade Videoclipe e Minidocs como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois seja, usaremos o segundo critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões – PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física ou digital para os que vierem a ser classificados.

- a) – Identificação (Nome completo e nome da pessoa jurídica/empresa)
- b) – Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência
- c) – Endereço completo/contatos
- d) – Cidade natal
- e) – Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba.
- g) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa jurídica.
- i) - Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem
- j) - Cronograma das atividades do projeto

l)- Os projetos inscritos nos minidocs e videoclipes deverão apresentar obrigatoriamente o Certificado de conclusão do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Pilões – PB, destinado à formação básica para o audiovisual.

m) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Pilões – PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderão constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Pilões – PB nos últimos 05(cinco) anos.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas/projetos inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação do Município de Pilões – PB, em conformidade a solicitação expedida pela Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB, com base em aspectos técnicos, como: experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos abordadas quando do formato da sua seleção para atuarem no presente edital.

§1 – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§1º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos com êxito ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.

§2º - Os minidocse videoclipes terão tempo de exibição entre 4` e 15` minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, dentro dos intervalos previstos no presente inciso, quanto a qualidade de gravação será de no mínimo 4K.

§3º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritas neste edital são de sua inteira responsabilidade, se isentando a Prefeitura do Município de Pilões – PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil e administrativa.

§4º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compuser em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por

todas as etapas relativas à produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.

§5º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto que será direcionado a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB do presente edital.

§6º - Cabe a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB receber as notas dos pareceristas, para que a mesma possa proceder às devidas publicações no diário oficial do Município de Pilões – PB.

Art. 9º - O presente edital irá conferir uma cota específica de 20,00% (Vinte por Cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 10º - Os inscritos que possuem benefício sócio assistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Pilões; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete da Prefeita e do vice Prefeita, atuem na Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital e Classificação

Art. 11 - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos/classificados da referida modalidade.

§1º - todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Pilões – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minicurtas, Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses.

Art. 12 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os “beneficiários dos recursos previstos” no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

§1º - As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16º do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 13 - Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal(sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência, este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no máximo 180(cento e oitenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

§1º - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

- I - Demonstrar experiência na área artística cultural;**
- II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;**
- III – Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Pilões – PB;**
- IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;**

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

– **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

– **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

– **Recursos:** Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar argumentos e alegações para que a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB indique outros 02(dois) pareceristas que não tiverem contato com seu projeto, para que os mesmos possam fazer uma reavaliação e emitam uma nota de forma individual a respeito do projeto, sendo a nota final em cada um dos 04(quatro) critérios, a média aritmética obtida das notas fornecida pelos 02(Dois) pareceristas. Com base nestas informações a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de

Pilões – PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura de Pilões – PB, fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq	Datas	Etapas
.		
01	23/11	Publicação do edital e abertura de prazo para impugnação
02	27/11	Encerramento do prazo para impugnação do edital
03	28/11 -05/12	Período de inscrições
04	06 - 08/12	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	11/12	Publicação dos projetos pré-classificados
06	11 – 13/12	Apresentação de recursos
07	14/12	Publicação do resultado final
08	15 -20/12	Apresentação das cópias dos documentos e assinatura dos contratos
09	26 -29/12	Pagamento dos projetos aprovados

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas:

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados	
Modalidade	
Minidocs	Videoclipe
Valores R\$	
4440,33	2.000,00
Quantidade	
6	07
26.642,00	14.000,00
Valor Total R\$	
40.642,00	

Art. 16 - Caso a Secretaria de Cultura do Município de Pilões – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 17 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinaram contrato com a Prefeitura Municipal de Pilões – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.

Art. 18 - Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 19 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Pilões – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 20 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Pilões – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 21 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 22 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria Executiva de Cultura e Esportes do Município de Pilões – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 23 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Esportes de Pilões – PB, na área administrativa do Museu de Arqueologia de Pilões.

Art. 24 - Caso a gestão municipal de Pilões – PB, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no presente edital, às fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilões – PB e no Diário Oficial, assim como em possíveis casos se pronunciará a respeito na forma da lei.

Pilões, 23 de novembro de 2023.



Maria do Socorro Santos Brilhante

Prefeita Constitucional do Município de Pilões